

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT

Ref.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

PROCESSO N° 009/2022

RLS PAISAGISMO EIRELI, nome fantasia RLS PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 06.048.962/0001-05, e Inscrição Estadual sob n° 13.247.167-1, com sede na Av. Basílio Alberto Zandonardi s/n°, Qda. 05 Lotes 23 e 24, bairro Jardim Terra Nova, Cep. 78.390-000, em Barra do Bugres – MT, por sua representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41 da Lei 8666/93, em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria IMPUGNAR, os termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

Justificativa

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de GUIRATINGA – MT, abriu o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial N° 003/2022, Objeto: “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.”**, a Impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, obteve o respectivo Edital, no site da prefeitura municipal de Guiratinga - MT, conforme cópia em anexo. Ao verificar as condições para participar no pleito deparou que o EDITAL NÃO:

A – RENASEM:

Inclusão da Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no **Pregão Presencial N° 003/2022**, cujo o objeto da presente licitação e a seleção de proposta, conforme descrição do item constante deste Edital.

Nos Termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), O artigo 8 da Lei 10.711/2003 aplicações da legislação específica RENASEM

Av. Basílio Alberto Zandonardi, s/n, Quadra 05, Lote 23-24, Jardim Terra Nova, Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000

Fone: (65) 3361-2342, E-mail: financeiro@rlspaisagismo.com.br e regianerls@rlspaisagismo.com.br

DO MERITO

RENASEM: O artigo 8 da Lei 10.711/2003 vem expresso “RENASEM responsavel tecnico – XXXVII – responsavel tecnico: engenheiro agronomo ou engenheiro florestal, registrado respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a quem compete a responsabilidade tecnica pela produção, benéficamente, ré embalagem ou analise de sementes em todas as suas fases na sua respectiva área de habilitação profissional; Art. 7º Para credenciamento no RENASEM 1º II – quando entidade de certificação de sementes e mudas IV – quando laboratorio de analise de sementes ou de mudas : c) termo de compromisso firmado pelo responsavel tecnico, Engenheiro Agronomo ou Engenheiro Florestal, credenciado no RENASEM.

A Inscrição no RENASEM da licitante pessoa juridica e Engenheiro Pessoa física, tudo em conformidade com a legislação citada acima, são comprovadas através do certificado pessoa juridica e pessoa física. Neste Contexto, não há razões para delongar essa inclusão que, ainda concisa, e clara, pontual e objetiva nos documentos de habilitação.

O ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigencias que são reputadas relevantes para a Administração, posto isso, requer que o instrumento convocatorio Pregão Presencial N° 003/2021, se adeque e a aplicação da referida legislação neste certame.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo o item atacado:
- Determinar-se a republicação do Edital, escolmado do vicio apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º art. 21 da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferi-me

Barra do Bugres – MT, 13 de Janeiro de 2022.

Amabile Demorchi

RLS PAISAGISMO EIRELI
CNPJ nº 06.048.962/0001-05